



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Nº 13.463

João Pessoa - Sábado, 10 de Março de 2007

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 8.184 DE 08 DE MARÇO DE 2007

Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 6.379, de 02 de dezembro de 1996, que trata do ICMS, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA; Faço saber que o Governador do Estado da Paraíba adotou a Medida Provisória nº 45, de 22 de dezembro de 2006; que a Assembléia Legislativa aprovou, e eu, Arthur Cunha Lima, **Presidente da Mesa da Assembléia Legislativa**, para os efeitos do disposto no art. 63, § 3º e art. 62, § 7º da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 06/1994, combinado com o § 2º do art. 6º da Resolução nº 982/2005, **PROMULGO**, a seguinte Lei:

Art. 1º Os dispositivos a seguir enunciados da Lei nº 6.379, de 02 de dezembro de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 44.

Parágrafo único – Para aplicação do “caput”, observar-se-á o seguinte:

I – somente darão direito de crédito as mercadorias destinadas ao uso ou consumo do estabelecimento, nele entradas a partir de 1º de janeiro de 2011;

II –

d) a partir de 1º de janeiro de 2011, nas demais hipóteses;

IV –

c) a partir de 1º de janeiro de 2011, nas demais hipóteses;”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 08 de março de 2007.

ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente

LEI Nº 8.185 DE 08 DE MARÇO DE 2007

Dispõe sobre alterações na Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, que disciplina o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos estaduais e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA; Faço saber que o Governador do Estado da Paraíba adotou a Medida Provisória nº 46, de 15 de janeiro de 2007; que a Assembléia Legislativa aprovou, e eu, Arthur Cunha Lima, **Presidente da Mesa da Assembléia Legislativa**, para os efeitos do disposto no art. 63, § 3º e art. 62, § 7º da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 06/1994, combinado com o § 2º do art. 6º da Resolução nº 982/2005, **PROMULGO**, a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 3º, 4º, 12, 13 e 19 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, que instituiu a Paraíba Previdência – PBPREV, órgão responsável pela Previdência Social dos servidores públicos do Estado da Paraíba, conforme legislação vigente e o disposto nesta Lei, passando a vigorar com o seguinte texto:

“**Art. 3º** Compete à PBPREV gerir o Sistema de Previdência Social dos Servidores do Estado da Paraíba, com o objetivo exclusivo de administrar e conceder aposentadorias e pensões, bem como transferência para a reserva remunerada e reformas, na forma prevista em lei, sendo de sua responsabilidade:

I –

II –

III –

IV –

V –

VI –

VII –

VIII –

Art. 4º Os atos de concessão de aposentadorias, de transferência para a reserva remunerada e reformas, de pensões e de revisão de benefícios dos servidores de quaisquer dos Poderes do Estado são da competência da PBPREV.

Art. 12. O Conselho Fiscal compor-se-á de 05 (cinco) Conselheiros e de igual número de suplentes, para mandato de 02 (dois) anos, todos com formação superior de reconhecida capacidade e experiência em seguridade, administração, economia, finanças, contabilidade ou direito, escolhidos pelo Conselho de Administração e nomeados pelo Governador do Estado, assegurando-se a participação de 02 (dois) representantes dos servidores civis, ativos e inativos, e de 02 (dois) representantes dos militares, ativos e inativos, sendo escolhido, dentre estes, o seu Presidente.

Art. 13. Constituem receitas da PBPREV:

I – contribuições previdenciárias, mensais e obrigatórias, na ordem de 22% (vinte e dois por cento) sobre o valor da folha de pessoal relativa aos militares, aos servidores estatutários estáveis e aos ocupantes de cargos em provimento efetivo dos Poderes Executivo, Legislativo

e Judiciário, do Tribunal de Contas, do Ministério Público Estadual, das autarquias e fundações estaduais, dos órgãos de Regime Especial e das instituições de ensino superior previstas em lei;

II –

III –

IV –

V –

VI –

VII –

VIII –

IX –

X –

XI –

XII –

XIII –

XIV –

Art. 19. Os critérios de concessão de benefícios observarão as regras estabelecidas na Constituição Federal.

§ 1º

§ 2º São dependentes do segurado:

a) o cônjuge ou convivente, na constância do casamento ou da união estável, esta mediante comprovação de Ação Declaratória;

b)

c)

d)

§ 3º A perda da qualidade de dependente ocorre:

a) para o cônjuge, pela separação judicial ou divórcio, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos; pela anulação do casamento ou pelo óbito;

b) para o companheiro ou companheira, pela cessação da união estável com o segurado, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos.”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 08 de março de 2007.

ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 28.014, DE 06 DE MARÇO 2007

Homologa os Decretos de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, por ESTIAGENS, dos municípios relacionados em ANEXO, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado, o Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, e,

Considerando que os Municípios foram atingidos por desastres naturais, relacionados com a intensa redução das precipitações hídricas e a sua má distribuição espacial e que se encontram encravados no semi-árido, na região denominada Polígono das Secas;

Considerando que as chuvas do ano em curso não foram suficientes para atender às necessidades da população, acarretando, logo após, um período de estiagem, causando perdas substanciais nas culturas agrícolas de subsistência, principalmente milho e feijão;

Considerando que os agricultores dependem unicamente, para o seu sustento, destas culturas agrícolas e que, pela Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, que criou o Fundo Garantia-Safra, têm direito aos benefícios aqueles agricultores que tiveram perdas acima de 50% e cujo município tenha declarado Situação Anormal (Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública);

Considerando que a estiagem causa transtorno para o abastecimento d’água na área atingida do município;

Considerando que, de acordo com a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, a intensidade do desastre foi de nível II;

Considerando, finalmente, que a situação de estiagem é um evento natural, de evolução gradual, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados os Decretos Municipais relacionados no Anexo Único deste Decreto, os quais declararam situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, que foram afetados por estiagem.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC sediados no território do Estado ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data dos Decretos dos Municípios relacionados no Anexo Único, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de março de 2007; 119ª da Proclamação da República.

JOSÉ LACERDA NETO
Governador em Exercício

Publicado no DOE de 07/03/2007
Replicado por omissão no Anexo Único

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº	DATA	MUNICÍPIO	ZONA ATINGIDA PELA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
859/07	07/02/07	Dona Inês	Rural e Urbana
004/07	16/01/07	Nova Palmeira	Rural e Urbana
004/07	31/01/07	Paulista	Rural
002/07	09/02/07	Pilões	Rural
004/07	23/01/07	Santa Cruz	Rural e Urbana
297/07	31/01/07	São Bentinho	Rural
001/07	09/02/07	São José de Princesa	Rural
001/07	31/01/07	Uiraúna	Rural

Ato Governamental Nº 0244 João Pessoa-PB, 09 de março de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de MAJOR da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), em ressarcimento de preterição, a contar de 20 de agosto 2006, o **Capitão PM, matrícula 517.311-6, GUTEMBERG NASCIMENTO DE LIMA**, de acordo com a alínea "a" do artigo 4º; artigo 9º; alínea "b" do artigo 10; alínea "c" do artigo 17; inciso I do artigo 20; e artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, em decorrência da extinção punitiva do Estado, proferida nos autos da Ação Penal Militar nº 200.2002.350.290-5, com trânsito em julgado.

JOSÉ LACERDA NETO
Governador em Exercício

Ato Governamental Nº0245 João Pessoa-PB, 09 de março de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de TENENTE CORONEL da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), em ressarcimento de preterição, a contar de 20 de agosto de 2005, o **Major PM, matrícula 512.782-3, ROBSON INÁCIO SOARES DE ALENCAR**, de acordo com a alínea "a" do artigo 4º; artigo 9º; alínea "b" do artigo 10; alínea "e" do artigo 17; inciso I do artigo 20; e artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, em decorrência da decisão judicial proferida nos autos da Ação Ordinária nº 200.2004.046.962-5, com trânsito em julgado.

JOSÉ LACERDA NETO
Governador em Exercício

Ato Governamental Nº0246 João Pessoa-PB, 09 de março de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de TENENTE CORONEL da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Saúde Policiais Militares (QOSPM), em ressarcimento de preterição, a contar de 21 de abril de 2006, a **Major PM, matrícula 520.301-5, MARIA EMÍLIA PONTES FARIAS**, de acordo com a alínea "a" do artigo 4º; artigo 9º; alínea "b" do artigo 10; alínea "e" do artigo 17; inciso I do artigo 20; e artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977,

GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

CARLOS A. GONDIM DE OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariioficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, em decorrência da decisão judicial proferida nos autos da Ação Ordinária nº 200.2004.046.962-5, com trânsito em julgado.

JOSÉ LACERDA NETO
Governador em Exercício

Ato Governamental Nº0247

João Pessoa-PB, 09 de março de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de TENENTE CORONEL da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), em ressarcimento de preterição, a contar de 25 de dezembro de 2005, o **Major PM, matrícula 514.138-9, JOSÉ CARLOS DOS SANTOS MELO**, de acordo com a alínea "a" do artigo 4º; artigo 9º; alínea "b" do artigo 10; alínea "e" do artigo 17; inciso I do artigo 20; e artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, em decorrência da decisão judicial proferida nos autos da Ação Ordinária nº 200.2004.046.962-5, com trânsito em julgado.

JOSÉ LACERDA NETO
Governador em Exercício

Ato Governamental Nº0248

João Pessoa-PB, 09 de março de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de TENENTE CORONEL da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), em ressarcimento de preterição, a contar de 20 de AGOSTO de 2006, a **Major PM, matrícula 514.564-3, IRIS OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, de acordo com a alínea "a" do artigo 4º; artigo 9º; alínea "b" do artigo 10; alínea "e" do artigo 17; inciso I do artigo 20; e artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, em decorrência da decisão judicial proferida nos autos da Ação Ordinária nº 200.2004.046.962-5, com trânsito em julgado.

JOSÉ LACERDA NETO
Governador em Exercício

Ato Governamental Nº 0249

João Pessoa-PB, 09 de março de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

PROMOVER, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao Posto de TENENTE CORONEL da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), em ressarcimento de preterição, a contar de 21 de abril de 2005, o **Major PM, matrícula 513.740-3, ANTÔNIO CARLOS SOARES DIAS**, de acordo com a alínea "a" do artigo 4º; artigo 9º; alínea "b" do artigo 10; alínea "e" do artigo 17; inciso I do artigo 20; e artigo 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, em decorrência da decisão judicial proferida nos autos da Ação Ordinária nº 200.2004.046.962-5, com trânsito em julgado.

JOSÉ LACERDA NETO
Governador em Exercício

Ato Governamental Nº0250

João Pessoa-PB, 09 de março de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

RESOLVE:

RETIFICAR o Ato de Promoção nº 1.875, de 24 de agosto de 2006, do **TENENTE CORONEL PM SEVERINO EPAMINONDAS DE SOUSA, matrícula 511.858-1**, publicado no DOE nº 13.131, de 25 de agosto de 2006, mudando o critério da promoção para Antiquidade, a contar de 25 de dezembro de 2004, em decorrência da decisão judicial proferida nos autos da Ação Ordinária nº 200.2004.046.962-5, com trânsito em julgado.

JOSÉ LACERDA NETO
Governador em Exercício

Secretarias de Estado

Educação e Cultura

Portaria nº 1529

João Pessoa, 05 de 03 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, EDNALDO GOMES DE SOUZA, matrícula nº 134.110-3, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Professor Luiz Gonzaga de Albuquerque Burity, CEPES, nesta capital.

UPG: 200

UTB: 11066

Portaria nº 1530

João Pessoa, 05 de 03 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE nomear, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, por um mandato de 02 (dois) anos, MARIA DE LOURDES LACERDA, matrícula nº 25.878-4, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Professor Luiz Gonzaga de Albuquerque Burity, CEPES, Padrão B-1, nesta capital, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 200

UTB: 11066

Portaria nº 1531

João Pessoa, 05 de 03 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ADERALDO VITORINO DOS SANTOS, matrícula nº 56.756-6, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Professor Luiz Gonzaga de Albuquerque Burity, CEPES, nesta capital.

UPG: 200

UTB: 11066

Portaria nº 1532 João Pessoa, 05 de 03 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E nomear, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, por um mandato de 02 (dois) anos, EDNALDO GOMES DE SOUZA, matrícula nº 134.110-3, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Professor Luiz Gonzaga de Albuquerque Burity, CEPES, Padrão B-1 nesta capital, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 200 UTB: 11066

Portaria nº 1619 João Pessoa, 05 de 03 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, FRANCIRALDA ARRUDA PALITO RAMALHO, matrícula nº 66.318-2, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Sub-Coordenador do Centro de Educação de Jovens e Adultos Professor Geraldo Lafayette Bezerra, na cidade de João Pessoa.

UPG: 200 UTB: 11259

Portaria nº 1636 João Pessoa, 07 de 03 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, JOSELITA ARAUJO NOGUEIRA, matrícula nº 144.785-8, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental José Dorotéia Dutra, na cidade de Campina Grande.

UPG: 001 UTB: 13183

Portaria nº 1637 João Pessoa, 07 de 03 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E nomear, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, por um mandato de 02 (dois) anos, JOSELITA ARAUJO NOGUEIRA, matrícula nº 144.785-8, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental José Dorotéia Dutra, Padrão A-2, na cidade de Campina Grande, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 001 UTB: 13183

Portaria nº 1638 João Pessoa, 07 de 03 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E dispensar MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula nº 146.510-4 do encargo de responder pelo cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental José Dorotéia Dutra, na cidade de Campina Grande.

UPG: 001 UTB: 13183

Portaria nº 1639 João Pessoa, 07 de 03 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E nomear, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, por um mandato de 02 (dois) anos, MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula nº 146.510-4, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental José Dorotéia Dutra, na cidade de Campina Grande, mediante retribuição correspondente a 80% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 001 UTB: 13183

Portaria nº 1664 João Pessoa, 07 de 03 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA DA PENHA CAMPOS DE SOUSA, matrícula nº 70.176-9, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio Professor Olivio Pinto-CEPES, na cidade de João Pessoa.

UPG: 200 UTB: 11081

Portaria nº 1665 João Pessoa, 07 de 03 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E nomear, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, por um mandato de 02 (dois) anos, MARIA DA PENHA CAMPOS DE SOUSA, matrícula nº 70.176-9, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio Professor Olivio Pinto-CEPES Padrão B-1, nesta capital, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 200 UTB: 11081

Portaria nº 1667 João Pessoa, 07 de 03 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E nomear, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, por um mandato de 02 (dois) anos, EREMITA SANTOS DE FARIAS, matrícula nº 81.439-3, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Vice-Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio Professor Olivio Pinto-CEPES, Padrão B-1, nesta capital, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 200 UTB: 11081

Portaria nº 1678 João Pessoa, 09 de 03 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES LIMEIRA, matrícula nº 63.965-6, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Professor Anésio Leão-CEPES, na cidade de Campina Grande.

UPG: 001 UTB: 13116

Portaria nº 1671 João Pessoa, 09 de 03 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Ofício 465/07-1ª RE,

R E S O L V E designar VANIA LUCIA CESAR FALCAO, Professor, matrícula nº 85.534-1, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Pres. Médice, nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 11106

Portaria nº 1672 João Pessoa, 09 de 03 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0463/07-1ªRE,

R E S O L V E designar CILENE FREIRE ALVES, Bibliotecário, matrícula nº 66.912-1, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Prefeito Osvaldo Pessoa, nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 11084

Portaria nº 1673 João Pessoa, 09 de 03 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0463/07-1ªRE,

R E S O L V E designar MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 96.741-6, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Orlando Cavalcante Gomes, nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 11020

Portaria nº 1674 João Pessoa, 09 de 03 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0463/07-1ªRE,

R E S O L V E designar LEDA REJANE SOBREIRA BRAGA, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 79.990-4, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Padre Hildon Bandeira, nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 11052

Portaria nº 1675 João Pessoa, 09 de 03 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0463/07-1ªRE,

R E S O L V E designar CLARA VERÔNICA ARAÚJO RAMOS, Professor, matrícula nº 90.400-7, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental Professora Antônia Rangel de Farias, nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 11048

Portaria nº 1676 João Pessoa, 09 de 03 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0463/07-1ªRE,

R E S O L V E designar GONTRAN GONÇALVES DE MEDEIROS, Luthier, matrícula nº 134.959-7, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola de Música do Ensino Fundamental Antenor Navarro, nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 11219

Portaria nº 1677 João Pessoa, 09 de 03 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0463/07-1ªRE,

R E S O L V E designar FRANCINETE GOMES TARGINO, Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº 134.801-9, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício no Centro Estadual Experimental de Ensino-Aprendizagem Sesquicentenário, nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 11246

Portaria nº 1679 João Pessoa, 09 de 03 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0463/07-1ªRE,

R E S O L V E designar MARIA LUCIA NEVES DE MEDEIROS, Secretário Executivo, matrícula nº 80.378-2, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Vieira, nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 11053

Portaria nº 1680 João Pessoa, 09 de 03 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0463/07-1ªRE,

R E S O L V E designar TÂNIA MARIA DA SILVA, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 96.375-5, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental Dr. José Medeiros Vieira, nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 11010

Portaria nº 1681 João Pessoa, 09 de 03 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0463/07-1ªRE,

R E S O L V E designar ROSELI MARIA RODRIGUES DA SILVA, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 79.069-9, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Irineu Pinto, na cidade de Bayeux.

UPG: 075 UTB: 11124

Portaria nº 1682 João Pessoa, 09 de 03 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0463/07-1ªRE,

R E S O L V E designar MARIA CRISTINA RAIMUNDO GOUVEIA, Regente de Ensino, matrícula nº 84.216-8, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental Professor Paulo Freire, nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 11040

Portaria nº 1683 João Pessoa, 09 de 03 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0463/07-1ªRE,

R E S O L V E designar FÁBIO LUIZ TEIXEIRA, Professor, matrícula nº 134.379-3, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Vieira, nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 11053

Portaria nº 1684 João Pessoa, 09 de 03 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0463/07-1ªRE,

R E S O L V E designar MARIA DE CARVALHO, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 129.233-1, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício no Lyceu Paraibano.

UPG: 200 UTB: 11074

Portaria nº 1685 João Pessoa, 09 de 03 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0463/07-1ªRE,

R E S O L V E designar JÚLIO ALVES BARBOZA NETO, Professor, matrícula nº 61.986-8, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Professora Liliosa Paiva Leite, nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 11113

Portaria nº 1686 João Pessoa, 09 de 03 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0463/07-1ª RE,

RESOLVE designar GERSON FLORIANO DOS SANTOS, Professor, matrícula nº 137.035-9, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola de Juizado de Menores de Cabedelo.

UPG: 073 UTB: 11231

Portaria nº 1687 João Pessoa, 09 de 03 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Ofício 066/07-10ª RE,

RESOLVE designar NEUDE SARMENTO DA SILVEIRA SANTOS, Professor, matrícula nº 51.750-0, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental André Gadelha, na cidade de Sousa.

UPG: 037 UTB: 20052

Portaria nº 1689 João Pessoa, 09 de 03 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0499/07-1ª RE,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, IVONE DA NOBREGA GOMES, Digitador, matrícula nº 73.355-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Padre Roma, nesta Capital, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Barão do Abiai, em Alhandra.

UPG: 041 UTB: 11193

Portaria nº 1690 João Pessoa, 09 de 03 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0499/07-1ª RE,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, WILMA LIMA DA SILVA, Agente Administrativo, matrícula nº 90.600-0, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Prof. Celestin Malzac, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio João Roberto Borges de Souza, ambas nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 11026

Portaria nº 1691 João Pessoa, 09 de 03 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0499/07-1ª RE,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ADRIANO FERREIRA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 130.173-0, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Prof. Debora Duarte, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Prefeito Osvaldo Pessoa, ambas nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 11084

NERALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB

PORTARIA/UEPB/GR/070/2007

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:

Nomear, a professora, CÉLIA REGINA DINIZ, matrícula n.º 122.514-6, lotada no Departamento de Enfermagem, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde-CCBS, para exercer o cargo de **Pró-Reitora de Administração, símbolo NGS-1**, a partir de 01 de março de 2007.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 23 de Fevereiro de 2007.

Publicado no DOE em : 28/02/2007

Republicar por incorreção.

PORTARIA/UEPB/GR/080/2007

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo 00.977/2007.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, CLERISTON MACHADO CAVALCANTE, matrícula n.º 101495-1, do cargo de **Secretário de Unidade da Administração Superior**, a partir de 01 de março de 2007.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 04 de Março de 2007.

PORTARIA/UEPB/GR/081/2007

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item VII, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 06.830/2006,

RESOLVE:

Autorizar, o afastamento da Professora DANIELA GOMES DE ARAÚJO NOBREGA, matrícula n.º 122.923-1, lotada no Departamento de Letras e Artes, do Centro de Educação-CEDUC, para cursar **Doutorado**, na Universidade Federal de Alagoas-UFAL, pelo **período de 03 anos e 06 meses**, a contar de **01 de março de 2007 a 01 de setembro de 2010**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 06 de Março de 2007.

PORTARIA/UEPB/GR/082/2007

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Entidade, 06.647/2006.

RESOLVE:

Nomear, o servidor, VANILDO CARDOSO DA SILVA, matrícula n.º 100.805-6, lotado no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde-CCBS, para exercer o cargo de **Secretário da Clínica de Psicologia, símbolo NAS-6**, a partir de 01 de março de 2007.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 06 de Março de 2007.

PORTARIA/UEPB/083/2007

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Entidade, 06.108/2006.

RESOLVE:

Nomear, a professora, TÂNIA MARIA AUGUSTO PEREIRA, matrícula n.º 122.454-9, lotada no Departamento de Letras e Artes, do Centro de Educação, para exercer o cargo de **Coordenadora do Curso de Especialização em Língua Portuguesa**, no período

correspondente de 01/04/2006 a 17/09/2006.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 06 de Março de 2007.

PORTARIA/UEPB/GR/480/2006

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Entidade, de acordo com o processo 06.648/2006.

RESOLVE:

Nomear, a professora, DJANE DE FÁTIMA OLIVEIRA, lotada no departamento de Química, para exercer o cargo de **Conselheira da EDUEP**, a partir 18 de dezembro de 2006.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 18 de Dezembro de 2006.

PORTARIA/UEPB/GR/481/2006

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Entidade, de acordo com o processo 06.649/2006.

RESOLVE:

Nomear, o professor, JOSÉ LAMARTINE DA COSTA BARBOSA, matrícula n.º 123.216-9, lotado no departamento de Matemática e Estatística-CCT, para exercer o cargo de **Conselheiro da EDUEP**, a partir 18 de dezembro de 2006.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 18 de Dezembro de 2006.

PORTARIA/UEPB/GR/482/2006

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Entidade, de acordo com o processo 06.650/2006.

RESOLVE:

Nomear, a professora, DILMA MARIA DE BRITO MELO TROVÃO, matrícula n.º 122.431-0, lotada no departamento de Biologia-CCBS, para exercer o cargo de **Conselheira da EDUEP**, a partir 18 de dezembro de 2006.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 18 de Dezembro de 2006.

Prof. Mariene Alves Sousa Luna
Reitora

Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA S.A.

PORTARIA Nº 018 / 2007.

João Pessoa, 02 de março de 2007.

O Diretor Presidente da Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A. – EMEPA-PB, no uso das atribuições previstas nos artigos 26, VI, do Estatuto Social e 41, VI, do Regimento Interno e de acordo com o disposto na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Estadual n.º 24.649 de 02 de dezembro de 2003 e subsidiariamente na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

1.- Designar FÁBIO JOSÉ LINS SILVA, Pesquisador I, matrícula 248-8, FRANCISCO MEDEIROS DE MORAIS, Pesquisador II, matrícula 501-0 e PAULO DE TARSO BEZERRA PAIXÃO, Assistente de Operações I, matrícula 498-7, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação da EMEPA-PB, pelo período de 01(um) ano a partir desta data.

2.- Designar, ainda, RITA DE CÁSSIA RAFAEL SALGADO, Técnica de Nível Superior I, matrícula 022-1 e VALESKA CRISTINA LUCENA FERREIRA DE MELO, Assistente de Operações I, matrícula 547-9, como suplentes, para substituírem quaisquer dos membros efetivos da referida Comissão em seus impedimentos legais e ocasionais.

PORTARIA Nº 019 / 2007.

João Pessoa, 02 de março de 2007.

O Diretor Presidente da Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A. – EMEPA-PB, no uso das atribuições previstas nos artigos 26, VI, do Estatuto Social e 41, VI, do Regimento Interno e de acordo com o disposto na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Estadual n.º 24.649 de 02 de dezembro de 2003 e subsidiariamente na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Designar o servidor JAIRO LUIZ DOS ANJOS, Assistente de Operações I, matrícula 357-3, para o exercício da Função de **Leiloeiro Administrativo**, para os Leilões Públicos a serem realizados por esta Empresa durante o exercício de 2007.

MIGUEL BARREIRO NETO
Diretor Presidente

Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUTUACAO DE INFRACAO NO. 0003/2007

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DETRAN/PB, POR INTERMÉDIO DA CIPAI - CENTRAL DE CONTROLE E INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE AUTOS DE INFRAÇÕES DE TRANSITO, NOTIFICA OS PROPRIETARIOS E/OU CONDUTORES DOS VEICULOS DE PLACAS ABAIXO DESCRITAS, DE CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECEM OS ARTIGOS 256 E 282 DA LEI 9.503 DE 23/09/1997. COMBINADO COM O ARTIGO 30. DA RESOLUCAO 149/2003 DO CONTRAN, PARA APRESENTAR DEFESA, SE ASSIM DESEJAREM, CONTRA AUTUACAO DE INFRACAO DE TRANSITO, NUM PRAZO DE 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICACAO DESTA EDITAL.

Placa	UF	Fundamentacao Legal	Cod Infr	Local Munic	Data Cometimento	Hora Infr	Valor da Infracao
AAK8364	PB	195	5835	2051	16/01/2007	15:50	127,69
AAK8364	PB	175	5274	2051	16/01/2007	15:50	191,53
BGC7624	PB	167	5185	1981	19/01/2007	15:00	127,69
BSR2812	PB	181 * XIX	5568	2027	16/01/2007	10:10	127,69
CHA2966	PB	162 * I	5010	2051	02/02/2007	17:20	574,61
CHG7300	PB	195	5835	2051	10/01/2007	13:49	127,69
CYQ6532	PB	167	5185	1981	08/01/2007	10:10	127,69
GRZ6349	PB	167	5185	1993	03/02/2007	10:21	127,69
GRZ6349	PB	195	5835	1993	03/02/2007	10:21	127,69
JL09444	PB	195	5835	1965	07/01/2007	17:30	127,69
JL09444	PB	167	5185	1965	07/01/2007	17:30	127,69

Recurso nº CRF- 418/2006

Acórdão nº 581/2006

Recorrente : TRANSPORTES MANN LTDA.
Recorrido : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS-GEJUP
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA
Autuantes : JOÃO FERNANDES DE ARAÚJO e
 WALTER LICÍNIO SOUTO BRANDÃO
Relator : CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

TRÂNSITO DE MERCADORIAS – Descumprimento de obrigação acessória

Caracterizado e confirmado o descumprimento de obrigação acessória, visto que, o contribuinte só apresentou a documentação fiscal após a ação fiscal. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Procedente. **RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do relator, pelo recebimento do recurso **VOLUNTÁRIO**, por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO** para que seja mantida a decisão da Instância Prima, que julgou **PROCEDENTE** o Auto de Infração e Apreensão e Termo de Depósito nº 04630, de 30 de junho de 2006, lavrado contra a empresa **TRANSPORTES MANN LTDA.**, CNPJ nº 78.663.788/0001-03, devidamente qualificada nos autos, impondo a autuada a pena de multa por infração no valor de **R\$ 13.722,50** (treze mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), equivalente a 550 UFRs-PB, a data da autuação, consubstanciada no art. 88, I, "b", c/ c § 1º, I e § 2º, da Lei nº 6.379/96, relativa à penalidade por descumprimento da respectiva obrigação acessória.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 27 de dezembro de 2006.


 JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


 ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros, JOSÉ DE ASSIS LIMA, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA e RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.


 ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 407/2006

Acórdão nº 582/2006

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
Recorrida : POSTO OPÇÃO REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante : EDUARDO CALISTO RIBEIRO
Relator : CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - Extravio do Equipamento Emissor de Cupom Fiscal.

Comprovada nos autos a troca do equipamento ECF por outro modelo, bem como, o extravio do que estava em uso. Na oportunidade, foram adotadas as providências fixadas na legislação em vigor. Reformada a decisão recorrida. Auto de Infração Improcedente. **RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do relator, pelo recebimento do recurso **HIERÁRQUICO**, por regular, e quanto ao mérito, pelo seu **PROVIMENTO**, a fim de reformar a decisão exarada pela instância prima, que julgou nulo e tornar **IMPROCEDENTE** o Auto de Infração Simplificado nº 005368, lavrado em 24 de outubro de 2005, contra a empresa **POSTO OPÇÃO – REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**, inscrita no CCICMS/PB sob o nº 16.120.030-3, devidamente qualificada nos autos, desobrigando-a de quaisquer ônus decorrentes do presente feito fiscal.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 27 de dezembro de 2006.


 JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


 JOSÉ DE ASSIS LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA e RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.


 ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 402/2006

Acórdão nº 583/2006

Recorrente : DELTO CAETANO DO CARMO
Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA
Autuantes : WALTER LICÍNIO/MÔNICA JANSEN
Relator : CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – Falta de selo ou etiqueta do posto fiscal de fronteira.

Configura-se descumprimento de obrigação acessória, o transporte de mercadorias com documentação desprovida de selo ou etiqueta do Posto Fiscal de Fronteira. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Procedente. **RECURSO ORDINÁRIO DESPROVIDO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do relator, pelo recebimento do recurso **ORDINÁRIO**, por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, para que seja mantida a decisão recorrida que julgou **PROCEDENTE** o Auto de Infração e Apreensão Termo de Depósito nº 4657, lavrado em 14.07.2006, contra o condutor **DELTO CAETANO DO CARMO**, CPF nº 007.047.446-00, permanecendo a exigência no tocante à multa por descumprimento de obrigação acessória com fulcro no art. 88, inciso I, § 1º da Lei nº 6.379/96, no total de **300 UFR-PB** (UFR-PB da época =24,97), equivalente a **R\$ 7.491,00** (sete mil quatrocentos e noventa e um reais).

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 27 de dezembro de 2006.


 JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


 RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO – Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA e JOSÉ DE ASSIS LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.


 ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 405/2006

Acórdão nº 584/2006

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – COJUP
Recorrida : TABAJARA TRANSPORTE DE CARGAS LTDA.
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante : JOAQUIM TAVARES DE OLIVEIRA NETO/LENIRA AGUIAR DE LIMA
Relator : CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

NOTA FISCAL INIDÔNEA – Ausência de requisito

O contribuinte não logrou êxito em desconstituir o lançamento de ofício do crédito tributário, firmado na irregularidade do CNPJ asentado no documento fiscal em lide. Reformada a decisão recorrida. Auto de Infração Procedente. **RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do relator, pelo recebimento do recurso **HIERÁRQUICO**, por regular, e quanto ao mérito, pelo seu **PROVIMENTO**, para que seja reformada a decisão recorrida que julgou **IMPROCEDENTE** o Auto de Infração e Apreensão e Termo de Depósito nº 3271, lavrado em 21.12.2005 (fls. 03), contra a empresa transportadora **TABAJARA TRANSPORTE DE CARGAS LTDA.**, CCICMS nº 16.048.523-1, considerando-o **PROCEDENTE**, fixando o crédito tributário exigível em **R\$ 6.375,00**, sendo **R\$ 2.125,00** (dois mil cento e vinte e cinco reais) de ICMS, por infringência ao art. 158, inciso I, art. 160, inciso I c/c art. 143, § 1º, inciso III, e art. 38, inciso III, todos do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/96 e a quantia de **R\$ 4.250,00** (quatro mil duzentos e cinquenta reais) referente a multa por infração, com fulcro no art. 82, inciso V, aliena "b", da Lei nº 6.379/96.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 27 de dezembro de 2006.


 JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


 RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO – Cons. Relator


Participaram do julgamento os Conselheiros, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA e JOSÉ DE ASSIS LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.



 ASSESSOR JURÍDICO


Ata da 1388ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, realizada em 27 de dezembro de 2006.


Sob a Presidência do Senhor Conselheiro Dr. José Euclides Nunes Fernandes e presentes os Conselheiros Dr. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, Dr. Rodrigo Antônio Alves Araújo, Dr. José de Assis Lima, Dr. Roberto Farias de Araújo e o Assessor Jurídico Dr. Osiris do Abiahy e verificada a existência de **quorum**, foi aberta às **9:00** horas a **milésima tricentésima octogésima oitava** Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama de Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **ACÓRDÃOS:** Ac. nº 565/2006 – NODIBE NOVA DIST. DE BEBIDAS LTDA. – CRF-420/2006 – Cons. Roberto Farias de Araújo – RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 566/2006 – BARÃO GRILL REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA. – CRF-423/2006 – Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO; Ac. nº 567/2006 – CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO – CRF-399/2006 – Cons. José de Assis Lima – RECURSO DE REVISÃO PARCIALMENTE PROVIDO; Ac. nº 568/2006 – BOTELHO & XAVIER LTDA. – CRF-409/2006 – Cons. José de Assis Lima – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 569/2006 – RENASCENTE ELETRO MERCANTIL LTDA. – CRF-200/2006 – Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – RECURSO ORDINÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 570/2006 – JP – COMERCIAL DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA. – CRF-335/2006 – Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – RECURSO DE AGRAVO DESPROVIDO; Ac. nº 571/2006 – PRIMOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA. – CRF-426/2006 – Cons. Roberto Farias de Araújo – RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 572/2006 – ROBERTO CRISTINA FREITAS FALCÃO – CRF-312/2006 – Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO; Ac. nº 573/2006 – FABIMALDO VIERA MELO – CRF-415/2006 – Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 574/2006 – MARINESIO DA ROCHA MACIEIRA – CRF-275/2006 – Cons. Roberto Farias de Araújo – RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO; Ac. nº 575/2006 – TADEU PEREIRA DA SILVA – CRF-404/2006 – Cons. José de Assis Lima – RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO; Ac. nº 576/2006 – POSTO OPÇÃO REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. – CRF-403/2006 – Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO; Ac. nº 577/2006 – BBT – CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA. – CRF-414/2006 – Cons. José de Assis Lima – RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 578/2006 – DPC – COMÉRCIO E REP. LTDA. – CRF-410/2006 – Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 579/2006 – MARIA AUXILIADORA LOPES ALVES – CRF-014/2006 – Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – RECURSO HIERÁRQUICO PARCIALMENTE PROVIDO; Ac. nº 580/2006 – VE – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.


– CRF-401/2006 – Cons. José de Assis Lima – RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO; Ac. nº 581/2006 – TRANSPORTES MANN LTDA. – CRF-418/2006 – Cons. Roberto Farias de Araújo – RECURSOS VOLUNTÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 582/2006 – POSTO OPÇÃO REVENDEDORA DE COMB. LTDA. – CRF-407/2006 – Cons. José de Assis Lima – RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO; Ac. nº 583/2006 – DELTO CAETANO DO CARMO – CRF-402/2006 – Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – RECURSO ORDINÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 584/2006 – TABAJARA TRANSPORTE DE CARGAS LTDA. – CRF-405/2006 – Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO. **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUE.** Nada mais tendo sido tratado, o Senhor Presidente encerrou a sessão às 10:00 horas, convocando outra para o próximo dia 05 de janeiro às 09:00 horas em caráter ordinário, pelo que eu **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada segue assinada pelos Senhores Conselheiros, pelo Assessor Jurídico e por mim Secretária.



JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES
 PRESIDENTE



 RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO
 Conselheiro


 PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
 Conselheira


 ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO
 Conselheiro



 JOSÉ DE ASSIS LIMA
 Conselheiro



 OSIRIS DO ABIAHY
 Assessor Jurídico



 WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA
 Secretária


Ata da 1389ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, realizada em 05 de Janeiro de 2007.


Sob a Presidência do Senhor Conselheiro Dr. José Euclides Nunes Fernandes e presentes os Conselheiros Dr. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, Dr. Rodrigo Antônio Alves Araújo, Dr. José de Assis Lima, Dr. Roberto Farias de Araújo e o Assessor Jurídico Dr. Osiris do Abiahy e verificada a existência de **quorum**, foi aberta às 9:00 horas a **milésima tricentésima octogésima nona** Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **JULGAMENTOS:** CRF-286/2006 – 1ª RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – 2ª RECORRIDA: CERVEJARIA KAISER BRASIL S/A. – 2ª RECORRENTE: CERVEJARIA KAISER BRASIL S/A. – 2ª RECORRIDA: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – RELATORA: Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa. **Finda a leitura do relatório, pela Cons. Relatora, o Presidente facultou a palavra ao Assessor Jurídico que defendeu o embasamento legal do libelo fiscal acusatório, rebatendo as preliminares da recorrente, relacionadas ao cerceamento de defesa e fluência do prazo decadencial, pugnando finalmente pela procedência do auto de infração na sua inteireza. Em seguida o advogado da recorrente Dr. Venicius Jucá Alves sustentou as razões do recurso, pedindo em derradeiro, a improcedência do Auto de Infração e que constasse em Ata, que os Conselheiros e o Assessor Jurídico tinham conhecimento prévio do voto da Relatora. Não houve réplica, nem tréplica, seguindo a votação unânime pelo provimento do recurso hierárquico e desprovimento do recurso voluntário, acompanhado o voto da Cons. Relatora Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, pela procedência total do Auto de Infração; CRF-119/2006 – RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – RECORRIDA: CAMPLAST COM. DE EMBALAGENS LTDA. – RELATOR: Cons. José de Assis Lima – DECISÃO: à maioria com o voto divergente da conselheira Dr. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa pelo provimento do recurso hierárquico; CRF-023/2005 – 1ª RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – 1ª RECORRIDA: TECAB TERMINAL DE ARMazenagens de CABEDELO LTDA. – 2ª RECORRENTE: TECAB TERMINAL DE ARMazenagens de CABEDELO LTDA. – 2ª RECORRIDA: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – RELATORA: Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – DECISÃO: unânime pelo provimento dos recursos hierárquico e voluntário; CRF-425/2005 – 1ª RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – 1ª RECORRIDA: DISTAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. – 2ª RECORRENTE: DISTAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. – 2ª RECORRIDA: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – RELATOR: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – DECISÃO – unânime pelo provimento parcial do recurso hierárquico e voluntário; CRF-396/2006 – RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – RECORRIDA: FERRIT IND. E COM. DE MÓVEIS GOMES LTDA. – RELATOR: Cons. José de Assis Lima – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico; CRF-324/2006 – RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – RECORRIDA: LACTEOS DO NORDESTE LTDA. – RELATORA: Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico; CRF-201/2006 – RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – RECORRIDA: BARROS BRAZ & CIA LTDA. – RELATOR: Cons. José de Assis Lima – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico; CRF-412/2006 – RECORRENTE: MILLENIUM LUBRIFICANTES IND. E COM. LTDA. – RECORRIDA: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – RELATORA: Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso voluntário. **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUE.** Nada mais tendo sido tratado, o Senhor Presidente encerrou a sessão às 10:00 horas, convocando outra para o próximo dia 12 de janeiro às 09:00 horas em caráter ordinário, pelo que eu **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada segue assinada pelos Senhores Conselheiros, pelo Assessor Jurídico e por mim Secretária.**

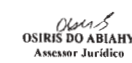

JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES
 PRESIDENTE



 RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO
 Conselheiro


 PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
 Conselheira


 ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO
 Conselheiro

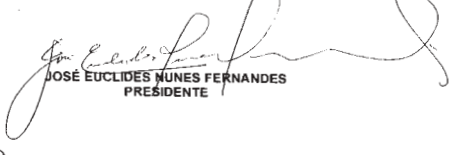

 JOSÉ DE ASSIS LIMA
 Conselheiro



 OSIRIS DO ABIAHY
 Assessor Jurídico



 WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA
 Secretária


Ata da 1390ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, realizada em 12 de Janeiro de 2007.


Sob a Presidência do Senhor Conselheiro Dr. José Euclides Nunes Fernandes e presentes os Conselheiros Dr. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, Dr. Rodrigo Antônio Alves Araújo, Dr. José de Assis Lima, Dr. Roberto Farias de Araújo e o Assessor Jurídico Dr. Osiris do Abiahy e verificada a existência de **quorum**, foi aberta às 9:00 horas a **milésima tricentésima nonagésima** Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **ACÓRDÃO:** Ac. nº 001/2007 – CEVAJARIA KAISER BRASIL S/A. – CRF-286/2006 – Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO E VOLUNTÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 002/2007 – CAMPLAST COM. DE EMBALAGENS LTDA. – CRF-119/2006 – Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO; Ac. nº 003/2007 – TECAB TERMINAL DE ARMazenagens de CABEDELO LTDA. – CRF-023/2005 – Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – RECURSOS HIERÁRQUICO E VOLUNTÁRIO DESPROVIDOS; Ac. nº 004/2007 – DISTAL DIST. DE ALIMENTOS LTDA. – CRF-425/2005 – Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – RECURSO HIERÁRQUICO E VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO; Ac. nº 005/2007 – FERRIT IND. E COM. MÓVEIS GOMES LTDA. – CRF-396/2006 – Cons. José de Assis Lima – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 006/2007 – LACTEOS DO NORDESTE LTDA. – CRF-324/2006 – Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 007/2007 – BARROS BRAZ & CIA LTDA. – CRF-201/2006 – Cons. José de Assis Lima – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 008/2007 – MILLENIUM LUBRIFICANTES IND. E COM. LTDA. – CRF-412/2006 – Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO. **JULGAMENTOS:** CRF-187/2006 – RECORRENTE: INDAIÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA. – RECORRIDA: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – RELATOR: Cons. Dr. Rodrigo Antônio Alves Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso voluntário; CRF-054/2005 – RECORRENTE: MAX PETRÓLEO DO BRASIL LTDA. – RECORRIDA: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – RELATORA: Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso voluntário; CRF-111/2005 – RECORRENTE: SERTEC SERVIÇOS REPRESENTAÇÃO TÉCNICAS LTDA. – RECORRIDA: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – RELATOR: Cons. José de Assis Lima – DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso voluntário; CRF-391/2006 – RECORRENTE: MERCADINHO SEMPRE TEM LTDA. – RECORRIDA: Conselho de Recursos Fiscais – RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo – DECISÃO – unânime pelo desprovimento do recurso de revisão; CRF-357/2006 – RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – RECORRIDA: MERCADINHO FARIAS LTDA. – RELATOR: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico; CRF-429/2006 – RECORRENTE: JOSÉ ALDO CABRAL PEREIRA – RECORRIDA: Recebedoria de Rendas de Campina Grande – RELATORA: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso de agravo; CRF-164/2006 – RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – RECORRIDA: DILBRAS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. – RELATORA: Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso hierárquico; CRF-327/2006 – RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – RECORRIDA: COMERCIAL UNIÃO PB DE PRODUTOS LUBRIFICANTES E ADITIVOS LTDA. – RELATOR: Cons. José de Assis Lima – DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso hierárquico; CRF-417/2006 – RECORRENTE: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – RECORRIDA: JEOVÁ MEDEIROS LIRA – RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico. **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUE.** Nada mais tendo sido tratado, o Senhor Presidente encerrou a sessão às 10:00 horas, convocando outra para o próximo dia 22 de janeiro às 09:00 horas em caráter ordinário, pelo que eu **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada segue assinada pelos Senhores Conselheiros, pelo Assessor Jurídico e por mim Secretária.



JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES
 PRESIDENTE



 RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO
 Conselheiro


 PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
 Conselheira


 ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO
 Conselheiro


 JOSÉ DE ASSIS LIMA
 Conselheiro


 OSIRIS DO ABIAHY
 Assessor Jurídico


 WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA
 Secretária

Ata da 1393ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, realizada em 02 de Fevereiro de 2007.

Sob a Presidência do Senhor Conselheiro Dr. José Euclides Nunes Fernandes e presentes os Conselheiros Dr. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, Dr. Rodrigo Antônio Alves Araújo, Dr. José de Assis Lima, Dr. Roberto Farias de Araújo e o Assessor Jurídico Dr. Osiris do Abiahy e verificada a existência de **quorum**, foi aberta às 9:00 horas a **milésima tricentésima nonagésima terceira** Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **ACÓRDÃO:** Ac. nº 027/2007 – JOSÉ GOMES DA COSTA NETO – CRF-343/2005 – Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO; Ac. nº 028/2007 – EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES – EMBRATEL – CRF-421/2006 – Cons. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO; Ac. nº 029/2007 – BRITO E BARBOSA LTDA. – CRF-234/2006 – Cons. José de Assis Lima – RECURSO DE AGRAVO DESPROVIDO; Ac. nº 030/2007 – SUPRISORF INFORMÁTICA LTDA. – CRF-319/2006 – Cons. Roberto Farias de Araújo – RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO; Ac. nº 031/2007 – ARVORAR VEÍCULOS LTDA. – CRF-171/2006 – Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO; Ac. nº 032/2007 – PEGMATITOS DO NORDESTE MINERAÇÃO LTDA. – CRF-349/2006 – Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – RECURSO ORDINÁRIO PROVIDO; Ac. nº 033/2007 – MAXIM'S PERFUMARIA LTDA. – CRF-231/2006 – Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – RECURSO ORDINÁRIO DESPROVIDO; Ac. nº 034/2007 – ZENY IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – CRF-274/2006 – Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. **JULGAMENTOS:** CRF-168/2005 – RECORRENTE: HALCON ALIMENTOS DO BRASIL LTDA. – RECORRIDA: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – RELATOR: Cons. José de Assis Lima – DECISÃO: unânime pelo não conhecimento do recurso voluntário; CRF-540/2005 – RECORRENTE: EMPAF EMPRESA DE ARMazenagem FRIGORÍFICA LTDA. – RECORRIDA: Gerência de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – RELATOR: Cons. Roberto Farias de Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso voluntário. **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUE.** Nada mais tendo sido tratado, o Senhor Presidente encerrou a sessão às 10:00 horas, convocando outra para o próximo dia 09 de fevereiro às 09:00 horas em caráter ordinário, pelo que eu **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata


que, depois de lida, discutida e aprovada segue assinada pelos Senhores Conselheiros, pelo Assessor Jurídico e por mim Secretária.


JOSE EUCLIDES NUNES FERNANDES
PRESIDENTE


Rodrigo Antônio Alves Araújo
Conselheiro


PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
Conselheira


ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO
Conselheiro


JOSE DE SA LIMA
Conselheiro


OSIRIS DO ABIAHY
Assessor Jurídico


WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA
Secretária